

Galleon

Relatório de Gestão, exercício de 2017

FUNDBOX SGFII

23 de Fevereiro de 2018

Galleon

Relatório de Gestão, exercício de 2017

Ambiente de negócio

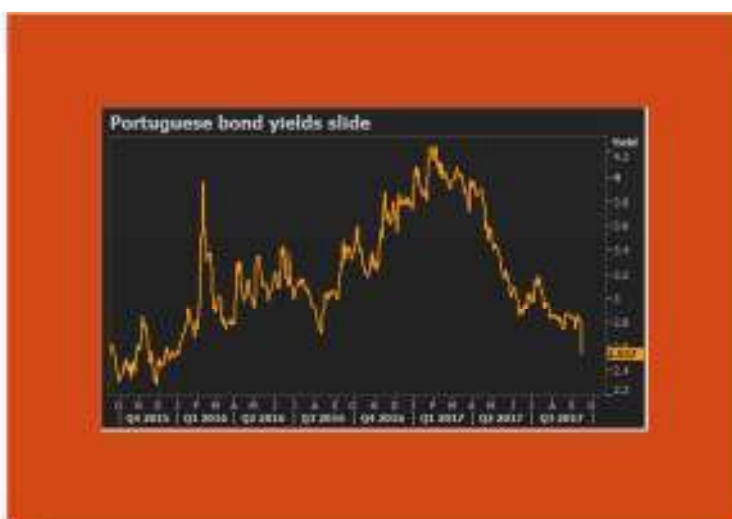
A economia portuguesa registou, em 2017, o melhor desempenho da década em curso, com uma estimativa, à data da escrita, de crescimento real do PIB de 2,6%, acima da estimativa constante do Orçamento do Estado (1,5%) e da revisão em alta desta por ocasião do Programa de Estabilidade e Crescimento (1,8%).



Este comportamento positivo foi impulsionado pela procura interna, sustentada no crescimento do consumo, sensível à descida do desemprego, e na formação bruta de capital fixo (que cresceu 9,1%) e pelas exportações (7,6%). A política fiscal permaneceu moderadamente expansionista, preterindo o objectivo de redução da dívida pública muito embora mantendo o

consumo público sob apertado controle, como fica patente da taxa de crescimento negativa registada (-0,2%). O efeito da combinação desta política com um desagravamento fiscal significativo sobre os rendimentos do trabalho fez com que o “deficit” orçamental se reduzisse significativamente, fixando-se em 1,5%. A balança comercial manteve-se estável, apesar do crescimento das exportações, devido ao impacto nas importações da recuperação da procura interna.

O final do ano foi positivamente marcado pela revisão em alta do “rating” da República pela Fitch para “investment grade”, seguindo idêntico movimento, em Setembro, da Standard & Poor’s. Os “yields” do soberano português apresentaram uma tendência sustentada de descida durante o ano, fixando-se em 1,938% no final do ano, muito próxima da taxa de crescimento do índice de preços no consumidor para o ano (1,5%).



Actividade do Fundo

2017 Foi o décimo exercício completo do Fundo, lançado a 14 de Maio de 2007 com uma subscrição inicial de €10 milhões e objecto de um primeiro aumento de capital em 2009, que fixou então o respectivo valor em €10,095 milhões, e de dois outros em 2011, que elevaram sucessivamente o capital do Fundo para €11,410 milhões. Actualmente o capital do fundo situa-se nos €7,223 milhões.

Durante este exercício, o Fundo solicitou a renovação da licença de construção a pagamento junto da CML, para a reconversão dos edifícios do Polo das Artes e do edifício da Moagem.

Para além do acompanhamento ao referido licenciamento o fundo deu continuidade à indicação do interesse dos seus investidores na venda dos activos no estado em que se encontram, promovendo esta oportunidade de promoção imobiliária, junto de investidores nacionais e estrangeiros.

Os resultados foram ao encontro das expectativas comerciais, tanto em valor como no prazo estabelecido, estando neste momento confirmado a venda dos imóveis a um grupo de investidores estrangeiros e nacionais, no valor global de €11,300 milhões, cuja escritura foi concretizada no dia 22 de Janeiro de 2018.

Investimentos do Exercício

NA.

Alienações do Exercício

NA.

Comentário aos Resultados

O resultado líquido do fundo traduziu-se num lucro de €990.287 (prejuízo de €39.267 em 2016).

O Valor global líquido do fundo fixou-se em €7.223.451 (€6.311.311 em 2016).

O valor da UP fixou-se em €12,5625 (€10,8399 em 2016),

A rentabilidade anualizada desde o lançamento fixou-se em 2,17 (0,84% em 2016).

Proposta de Distribuição de Resultados

Propõe-se que os Resultados do Exercício sejam levados a Resultados Transitados.



Agradecimentos

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora deseja apresentar os seus agradecimentos:

A Comissão de Mercado de Valores Imobiliários, pela Colaboração prestada;

Ao Banco Invest, pela importante intervenção enquanto Banco Depositário;

Aos Senhores Peritos Avaliadores, de cuja experiência e conhecimentos a gestão do Fundo muito beneficiou;

Ao Auditor do Fundo, pelo zelo colocado no acompanhamento da actividade

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2018

Pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora

Joaquim Miguel Calado Cortes de Meirelles

Administrador Delegado

Manuel Joaquim Guimarães Monteiro de Andrade

Administrador Delegado

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	2017			2016		PASSIVO E CAPITAL DO FUNDO	Notas	2017	2016
		Activo bruto	Mais valias	menos valias	Activo líquido	Activo líquido				
ACTIVOS IMOBILIÁRIOS										
Construções	1 e 3	4.697.666	2.560.407	-	7.258.073	6.159.000	Unidades de participação	2	5.750.000	5.822.270
Total de activos imobiliários		<u>4.697.666</u>	<u>2.560.407</u>	<u>-</u>	<u>7.258.073</u>	<u>6.159.000</u>	Variações patrimoniais	2	2.204.483	2.210.360
							Resultados transitados	2	(1.721.319)	(1.682.052)
							Resultado líquido do exercício	2	990.287	(39.267)
							Total do Capital do Fundo		<u>7.223.451</u>	<u>6.311.311</u>
DISPONIBILIDADES										
Caixa		9			9	9				
Depósitos à ordem	7	10.834			10.834	17.918	AJUSTAMENTOS E PROVISÕES			
Depósitos a prazo e com pré-aviso	7	-			-	175.000	Ajustamentos de dívidas a receber	11	6.726	8.976
Total das disponibilidades		<u>10.843</u>			<u>10.843</u>	<u>192.927</u>	Total de Provisões acumuladas		<u>6.726</u>	<u>8.976</u>
CONTAS DE TERCEIROS										
Devedores por rendas vencidas	8	6.726			6.726	8.976	CONTAS DE TERCEIROS			
Total dos valores a receber		<u>6.726</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>6.726</u>	<u>8.976</u>	Comissões e outros encargos a pagar	15	19.545	14.355
							Outras contas de credores	15	6.078	6.078
							Total de valores a pagar		<u>25.623</u>	<u>20.434</u>
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS										
Acréscimos de proveitos	14	-			-	1	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
Outros acréscimos e diferimentos	14	39.615			39.615	39.615	Acréscimos de custos	16	59.457	59.799
Total de acréscimos e diferimentos activos		<u>39.615</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>39.615</u>	<u>39.616</u>	Total de acréscimos e diferimentos passivos		<u>59.457</u>	<u>59.799</u>
Total do Activo		<u>4.754.850</u>	<u>2.560.407</u>	<u>-</u>	<u>7.315.257</u>	<u>6.400.519</u>	Total do Passivo e Capital do Fundo		<u>7.315.257</u>	<u>6.400.519</u>
Total do número de unidades de participação	2				575.000	582.227	Valor unitário da unidade de participação	2	12,5625	10,8399

O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de Dezembro de 2017

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2017	2016		Notas	2017	2016
Comissões:				PROVEITOS E GANHOS CORRENTES			
Outras, de operações correntes	17	53.625	59.453	Juros e proveitos equiparados:			
				Outras, de operações correntes		29	98
Perdas em operações financeiras e activos imobiliários				Ganhos em operações financeiras e activos imobiliários			
Em activos imobiliários	19	-	40.500	Em activos imobiliários	19	1.099.073	116.460
Impostos e taxas:				Reversões de ajustamentos e de provisões			
Impostos indirectos	12	31.606	30.344	De ajustamentos de dívidas a receber		2.250	250
Fornecimentos e serviços externos	18	25.835	25.907	Rendimentos de activos imobiliários		-	-
Total de custos e perdas correntes		<u>111.065</u>	<u>156.204</u>	Outros proveitos e custos correntes		-	-
				Total de proveitos e ganhos correntes		<u>1.101.352</u>	<u>116.807</u>
CUSTOS E PERDAS EVENTUAIS				PROVEITOS E GANHOS EVENTUAIS			
Outras perdas eventuais		-	-	Outros ganhos eventuais		-	129
Total de custos e perdas eventuais		<u>-</u>	<u>-</u>	Total de proveitos e ganhos eventuais		<u>-</u>	<u>129</u>
LUCRO DO EXERCÍCIO	2	<u>990.287</u>	<u>-</u>	PERDA DO EXERCÍCIO	2	<u>-</u>	<u>39.267</u>
		<u>1.101.352</u>	<u>156.204</u>			<u>1.101.352</u>	<u>156.204</u>
Resultados na carteira de títulos		-	-	Resultados eventuais		-	129
Resultados de activos imobiliários		1.073.238	50.052	Resultados antes de imposto sobre o rendimento		990.287	(39.267)
Resultados correntes		990.287	(39.396)	Resultados líquidos do período		990.287	(39.267)

O anexo faz parte integrante da Demonstração de Resultados do período findo em 31 de Dezembro de 2017

O Contabilista Certificado

Pelo Conselho de Administração

FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS MONETÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
<u>OPERAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DO FUNDO</u>		
Pagamentos:		
Resgates/reembolsos de unidades de participação	(78.147)	-
Fluxo das operações sobre as unidades do fundo	<u>(78.147)</u>	<u>-</u>
<u>OPERAÇÕES COM ACTIVOS IMOBILIÁRIOS</u>		
Recebimentos:		
Rendimentos de activos imobiliários	2.250	250
	<u>2.250</u>	<u>250</u>
Pagamentos:		
Outros pagamentos de activos imobiliários	(2.558)	(18.995)
	<u>(2.558)</u>	<u>(18.995)</u>
Fluxo das operações com activos imobiliários	<u><u>(308)</u></u>	<u><u>(18.745)</u></u>
<u>OPERAÇÕES DE GESTÃO CORRENTE</u>		
Recebimentos:		
Juros de depósitos bancários	30	99
	<u>30</u>	<u>99</u>
Pagamentos:		
Comissão de gestão	(32.926)	(38.096)
Comissão de depositário	(14.979)	(15.019)
Impostos e taxas	(51.460)	(50.884)
Outros pagamentos correntes	(4.295)	(12.096)
	<u>(103.660)</u>	<u>(116.096)</u>
Fluxo das operações de gestão corrente	<u><u>(103.630)</u></u>	<u><u>(115.997)</u></u>
Saldo dos fluxos de caixa do exercício	<u>(182.084)</u>	<u>(134.742)</u>
Disponibilidades no início do exercício	<u>192.927</u>	<u>327.668</u>
Disponibilidades no fim do exercício	<u><u>10.843</u></u>	<u><u>192.927</u></u>

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos monetários
para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

O Contabilista Certificado

Pelo Conselho de Administração

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

INTRODUÇÃO

O Galleon é um fundo de investimento imobiliário fechado gerido pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA e é considerado como um fundo de distribuição com periodicidade mensal. A sua constituição foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 15 de Novembro de 2006, tendo iniciado a sua actividade no dia 14 de Maio de 2007, com uma duração inicial de 3 anos. A 14 de Maio de 2010, foi deliberado pela Assembleia de Participantes a sua prorrogação até 14 de Maio de 2012. Posteriormente, a 14 de Maio de 2012, ocorreu nova prorrogação até 14 de Maio de 2014, sendo que a 21 Fevereiro de 2014 foi deliberada a prorrogação da duração do mesmo por mais dois anos até 21 de Maio de 2016.

Em Assembleia de Participantes realizada no dia 16 de Maio de 2016 foi, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 61.º da Lei n.º16/2015 de 24 de Fevereiro, deliberada a prorrogação do prazo de vigência do Fundo por um período adicional de 2 anos.

A actividade do Fundo está regulamentada pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o regime jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo e pelo Regulamento da CMVM 2/2015 de 24 de Fevereiro e consiste em alcançar, numa perspectiva de médio e longo prazo, uma valorização crescente de capital, através da constituição e gestão de uma carteira de valores predominantemente imobiliários.

O Banco Invest, SA (anteriormente denominado Banco Alves Ribeiro, SA) assume as funções de depositário do Fundo e, nessa qualidade, tem a custódia de todos os activos mobiliários, sendo todas as aplicações do Fundo realizadas com este Banco.

O presente Anexo obedece, em estrutura, ao disposto no Regulamento n.º 2/2005, pelo que as Notas 1 a 13 previstas que não constam neste anexo não têm aplicação por inexistência ou irrelevância de valores ou situações a reportar. A Nota introdutória e as notas posteriores à Nota 13 são incluídas com outras informações relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras em complemento às Notas 1 a 13.

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade e nos registos contabilísticos do Fundo, mantidos de acordo com o Plano Contabilístico dos Fundos de Investimento Imobiliário, estabelecido pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e regulamentação complementar emitida por esta entidade.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Montantes expressos em Euros)

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Especialização de exercícios

O Fundo regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

b) Comissão de Gestão

A comissão de gestão representa um encargo do Fundo, a título de serviços prestados pela sociedade gestora.

De acordo com o Regulamento de Gestão, esta comissão é calculada diariamente, cobrando a Sociedade Gestora uma comissão de gestão anual de 0,5% (taxa nominal), com um valor mínimo anual de €60.000,00 (sessenta mil euros), calculada diariamente sobre o valor bruto global do Fundo, sendo paga quatro vezes por ano, no primeiro dia útil após o trimestre a que respeita. A título excepcional, durante o exercício de 2015 e apenas nesse exercício, o valor máximo anual da comissão de gestão foi de €39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa mil euros). Em reunião da Assembleia de Participantes de 16 de Maio de 2016, foi deliberado a redução da comissão de gestão do Fundo, passando o valor mínimo anual da comissão de gestão a ser de 36.000,00€.

c) Comissão de Depositário

Esta comissão destina-se a fazer face às despesas do Banco Depositário referente aos serviços prestados ao Fundo.

Segundo o Regulamento de Gestão, esta comissão é calculada diariamente, por aplicação de uma taxa anual de 0.0125% sobre a média aritmética simples dos valores líquidos globais do Fundo. A comissão é cobrada duas vezes por ano e tem um valor mínimo de €15.000 (quinze mil euros).

d) Taxa de Supervisão

A taxa de supervisão é devida à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e constitui um encargo do Fundo. Este encargo é calculado por aplicação de uma taxa (0,00266%) sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada mês. Sempre que o montante calculado seja inferior a €200 (duzentos euros) ou superior a €20,000 (vinte mil euros), a taxa mensal devida corresponderá a um desses limites.

e) Unidades de Participação

O Galleon teve, até dia 31 de Março de 2014, unidades de participação do tipo “A” e do tipo “B”, sendo que a única diferença entre ambas reside no facto das unidades tipo “B” terem direito a uma quota-parte dos rendimentos distribuídos, correspondente ao quádruplo do respectivo peso no número total de unidades de participação do Fundo. De acordo com o nº 17 do art.º 14 do Regulamento de Gestão e na sequência da deliberação da Assembleia de Participantes de 15/01/2014 foram extintas as unidades de participação categoria B, as quais vinham apresentando valor zero desde Agosto de 2013. Após a referida extinção o capital do Fundo passou a ser representado por uma única categoria de Unidades de Participação ao valor líquido do património corresponde o somatório das rubricas do capital do Fundo, ou seja, unidades de participação, variações patrimoniais, resultados transitados e distribuídos e o resultado líquido do período.

As “Variações Patrimoniais” resultam da diferença entre o valor de subscrição e o valor base da unidade de participação, no momento em que ocorre a subscrição.

f) Regime Fiscal

O regime fiscal alterou a 1 de Julho de 2015. À semelhança do ano de 2014, até 30 de Junho de 2015, o regime fiscal em vigor era o seguinte:

Os rendimentos prediais líquidos, obtidos no território português, à excepção das mais-valias prediais, são tributados à taxa autónoma de 25% (vinte e cinco por cento). Tratando-se de mais-valias prediais, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), que incide sobre 50% (cinquenta por cento) da diferença positiva entre mais-valias e as menos-valias realizadas no exercício.

Relativamente a outros rendimentos que não prediais, são os mesmos tributados da seguinte forma:

- Os rendimentos obtidos no território português, que não sejam mais-valias, estão sujeitos a retenção na fonte, como se de pessoas singulares se tratasse, sendo recebidos líquidos de imposto ou, caso não estejam sujeitos a retenção na fonte, são tributados à taxa de 25% sobre o valor líquido obtido no exercício. No dia 1 de Janeiro de 2013, entrou em vigor a Lei n.º 66-B/2012, publicada em suplemento ao Diário da República do dia 31 de Dezembro, que veio introduzir diversas alterações em matéria tributária, nomeadamente, o aumento para 28% da generalidade das taxas de retenção na fonte em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) incidentes sobre rendimentos de capitais (tais como juros das obrigações e dos depósitos bancários e dos dividendos);
- Os rendimentos obtidos fora do território português, que não sejam mais-valias, são tributados, autonomamente, à taxa de 20%, tratando-se de rendimentos de títulos de dívida, lucros distribuídos e de rendimentos provenientes de fundos de investimento, e à taxa de 25% nos restantes casos;

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Montantes expressos em Euros)

- Relativamente às mais-valias, obtidas em território português ou fora, estão sujeitas a tributação autónoma, como se de pessoas singulares se tratasse, à taxa de 10% sobre a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias apuradas no exercício.

O imposto estimado no exercício sobre os rendimentos gerados, incluindo as mais-valias, é registado na rubrica de “Impostos sobre o rendimento” da demonstração dos resultados; os rendimentos obtidos, quando não isentos, são assim considerados pelo respectivo valor bruto em “Juros e proveitos equiparados”.

O Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de Janeiro, procede à reforma do regime de tributação dos OIC, onde as principais alterações são a tributação dos participantes à saída em sede de IRS e IRC e o ativo global líquido dos OIC passam a ser alvo de tributação em sede do imposto selo. Este regime fiscal entrou em vigor a 1 de Julho de 2015.

1. Na esfera do Fundo:

- O Fundo é tributado em IRC, à taxa geral prevista no respetivo Código (atualmente fixada em 21%), estando isento de derrama municipal e estadual;
- O lucro tributável corresponderá ao resultado líquido do exercício apurado de acordo com as respetivas normas contabilísticas, estando no entanto isentos de rendimentos de capitais, prediais e mais-valias e devendo desconsiderar os gastos relativos a esses rendimentos, previstos no artigo 23.º-A, do Código do IRC, e comissões de gestão;
- Os prejuízos fiscais apurados são reportáveis por um período de 12 anos;
- Às fusões, cisões e subscrições em espécie realizadas entre OIC pode ser aplicado o regime da neutralidade fiscal;
- O Fundo está sujeito às taxas de tributação autónoma previstas no Código do IRC;
- Não haverá obrigação de retenção na fonte relativamente aos rendimentos obtidos pelo Fundo;
- O Fundo será tributado em Imposto do Selo sobre a média mensal do valor líquido global dos seus ativos à taxa de 0,0125% (por trimestre).

2. Na esfera do participante:

- Os investidores residentes que sejam pessoas singulares serão tributados em sede de IRS à taxa de 28%, através do mecanismo da retenção na fonte (salvo se optarem pelo englobamento);
- Os rendimentos pagos a investidores residentes que sejam pessoas coletivas estarão sujeitos a uma retenção na fonte de IRC provisória (por conta do imposto devido no final) à taxa de 25% (exceto se os beneficiários beneficiarem de dispensa de retenção na fonte);
- Os sujeitos passivos não residentes que obtenham rendimentos: (i) distribuídos por fundos e sociedades de investimento imobiliário ou operações de resgate de UPs destes fundos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 10%; (ii) de fundos e sociedades de investimento mobiliário, incluindo mais-valias que resultem do respetivo resgate ou liquidação, estão isentos de IRS ou IRC;

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

- Os rendimentos obtidos por sujeitos passivos residentes em paraísos fiscais, por entidades que sejam detidas direta ou indiretamente em mais de 25% por residentes e por beneficiários que não apresentem prova de que são não residentes, ficarão sujeitos às taxas de retenção na fonte definitiva de 25%, 28% ou 35% (consoante os casos);
- Os sujeitos passivos não residentes que não tenham efetuado prova atempada do seu estatuto poderão solicitar o reembolso total ou parcial do imposto que tenha sido retido na fonte, durante um prazo de dois anos;
- Para efeitos da aplicação deste regime, os rendimentos decorrentes da detenção de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e da titularidade de participações sociais em sociedades de investimento imobiliário, incluindo as mais-valias que resultem da transmissão onerosa, resgate ou liquidação, são considerados rendimentos de bens imóveis.

g) Imóveis

Os imóveis adquiridos pelo Fundo são registados de acordo com os pagamentos efectuados relativos a escrituras, registos e eventuais obras de melhoramento ou reconversão. De acordo com a legislação em vigor, os imóveis não são amortizados, uma vez que deverão reflectir o seu valor venal, determinado de acordo com o melhor preço que poderia ser obtido caso fossem vendidos em condições de mercado.

Tendo em conta a Lei 16/2015 de 24 de Fevereiro, os imóveis adquiridos devem ser precedidos de pareceres de, pelo menos, dois peritos avaliadores independentes registados na CMVM. Os bens imóveis são avaliados com uma periodicidade mínima anual e sempre que ocorram alterações significativas nos seus valores de mercado. A valorização de cada imóvel é definida pela média aritmética simples das avaliações dos peritos independentes, sendo o seu valor contabilístico igual às avaliações periciais, salvo as exceções previstas na Lei, como no caso de projetos de construção.

As mais ou menos-valias que resultam do ajustamento do custo dos imóveis ao seu valor venal são reconhecidas nas rubricas “Ganhos e perdas em operações financeiras e activos imobiliários – Ajustamentos favoráveis/desfavoráveis” da demonstração de resultados, tendo como contrapartida as rubricas “Mais-valias” e “Menos-valias” do activo.

As mais ou menos-valias geradas na alienação de imóveis são reflectidas na demonstração dos resultados do exercício em que os mesmos são vendidos, sendo determinadas com base na diferença entre o valor de venda e o seu valor de balanço nessa data.

Os adiantamentos por compra de imóveis são registados pelo montante adiantado a terceiros e apresentados no activo na rubrica “Activos imobiliários”.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

h) Despesas com imóveis

As despesas incorridas com imóveis, relativas a fornecimentos e serviços prestados por terceiros, são registadas em custos na rubrica de fornecimentos e serviços externos, líquidas das participações realizadas por alguns dos arrendatários, de acordo com o previsto no respectivo contrato de arrendamento, de forma a reflectir o valor que é efectivamente suportado pelo Fundo.

1. ACTIVOS IMOBILIÁRIOS

Imóvel	2017				
	Valor contabilístico bruto	Mais e menos valias potenciais	Valor contabilístico líquido	Média das Avaliações	Diferença
Construções					
Prédio Urbano Rua da Praia do Bom Sucesso	3.678.431	1.052.195	4.730.626	4.730.626	-
Prédio Urbano Polo das Artes	1.019.235	1.508.212	2.527.447	2.527.447	-
	<u>4.697.666</u>	<u>2.560.407</u>	<u>7.258.073</u>	<u>7.258.073</u>	<u>-</u>

2. CAPITAL DO FUNDO

O Património do Fundo é representado por unidades de participação com um valor base de €10 cada. A movimentação no Capital do Fundo no exercício de 2017 foi a abaixo descrita:

	2017						
	Saldo em 31-12-2016	Subscrições	Resgates	Distribuição de rendimentos	Aplicação do resultado de 2016	Resultado líquido do exercício	Saldo em 31-12-2017
Unidades de participação	5.822.270	-	(72.270)	-	-	-	5.750.000
Variações patrimoniais	2.210.360	-	(5.877)	-	-	-	2.204.483
Resultados transitados	(1.682.051)	-	-	-	(39.267)	-	(1.721.319)
Resultados distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	<u>(39.267)</u>	-	-	-	39.267	990.287	<u>990.287</u>
	<u>6.311.311</u>	<u>-</u>	<u>(78.147)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>990.287</u>	<u>7.223.451</u>
Número de unidades de participação	<u>582.227</u>						<u>575.000</u>
Valor da unidade de participação	<u>10,8399</u>						<u>12,5625</u>

Em Assembleia de Participantes realizada em dia 13 de Fevereiro de 2017, foi deliberada a redução de capital do supra identificado Fundo no montante de € 78.147,00, por meio de reembolso, à participante, de 7.227 unidades de participação. O valor da Unidade de Participação para efeitos de reembolso foi de € 10,8132, calculado de acordo com o art.º 60 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Colectivo. O número de unidades de participação em 31/12/2016 e 31/12/2017 correspondem a uma única categoria.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

3. INVENTÁRIO DOS ACTIVOS DO FUNDO

Imóvel / Terreno	2017									
	Área (m ²)	Valor de aquisição	Data da avaliação	Avaliador	Valor de avaliação	Data da avaliação	Avaliador	Valor de avaliação	Valor do Imóvel	Localização
<u>1. Imóveis situados em Portugal</u>										
<u>1.4 Construções</u>										
<u>1.4.2 Não arrendadas</u>										
Prédio Urbano Rua da Praia do Bom Sucesso	1.910	3.678.431	17-11-2017	Luxo - Roux	4.447.600	17-11-2017	Prime Yeld	5.013.652	4.730.626	Lisboa
Prédio Urbano Polo das Artes	3.350	1.019.235	17-11-2017	Luxo - Roux	2.525.300	17-11-2017	Prime Yeld	2.529.594	2.527.447	Lisboa
Total		<u>4.697.666</u>			<u>6.972.900</u>			<u>7.543.246</u>	<u>7.258.073</u>	
<u>Liquidez</u>										
<u>7.1.1 Numerário</u>	<u>Quantid.</u>	<u>Moeda</u>	<u>Preço de aquisição</u>	<u>Data de Avaliação</u>	<u>Valor de Avaliação</u>	<u>Método de Avaliação</u>	<u>Juros Decorridos</u>	<u>Valor Global</u>		
Caixa		EUR						9		
<u>7.1.2 Depósitos à ordem</u>										
DO Banco Invest 0.00%		EUR					-	10.834		
Total								<u>10.843</u>		
<u>Outros valores a regularizar</u>										
<u>9.1.2. Outros ativos</u>	<u>Quantid.</u>	<u>Moeda</u>	<u>Preço de aquisição</u>	<u>Data de Avaliação</u>	<u>Valor de Avaliação</u>	<u>Método de Avaliação</u>	<u>Juros Decorridos</u>	<u>Valor Global</u>		
VALORES ATIVOS- OUTROS		EUR						46.341		
<u>9.2.2. Outros passivos</u>										
VALORES PASSIVOS - OUTROS		EUR						(91.806)		
Total								<u>(45.465)</u>		
Valor Líquido Global do Fundo (VLGF)								7.223.451		

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

6. CRITÉRIOS E PRINCÍPIOS DE VALORIZAÇÃO

Os critérios e princípios de valorização são os descritos na nota introdutória.

7. DISCRIMINAÇÃO DA LIQUIDEZ DO FUNDO

Contas	2017			Saldo em 31-12-2017
	Saldo em 31-12-2016	Aumentos	Reduções	
Numerário	9			9
Depósitos à ordem	17.918			10.834
Depósitos a prazo	175.000	550.000	(725.000)	-
Unidades de participação em fundos de tesouraria	-	-	-	-
Total	192.927	550.000	(725.000)	10.843

8. ENTIDADES COM DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA

A entidade cuja dívida foi considerada como tendo um elevado grau de incobrabilidade foi a Be One, cuja dívida se encontra totalmente provisionada. Ainda assim o inquilino tem efectuado pagamentos tendo a sua dívida sido reduzida em 2.250€ face ao ano anterior.

Contas / Entidades	2017		
	Devedores p/ rendas vencidas	Outros devedores	Soma
Be One	6.726	-	6.726
Total	6.726	-	6.726

Contas / Entidades	2016		
	Devedores p/ rendas vencidas	Outros devedores	Soma
Be One	8.976	-	8.976
Total	8.976	-	8.976

9. COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

As políticas contabilísticas seguidas em 2017 são idênticas às adoptadas em 2016, pelo que a informação financeira apresentada é comparável.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

11. AJUSTAMENTOS E PROVISÕES

Contas	2017			Saldo em 31-12-2017
	Saldo em 31-12-2016	Aumentos	Reduções	
Ajustamentos para crédito vencido	8.976	-	(2.250)	6.726
Provisões para encargos	-	-	-	-
Total	8.976	-	(2.250)	6.726

Contas	2016			Saldo em 31-12-2016
	Saldo em 31-12-2015	Aumentos	Reduções	
Ajustamentos para crédito vencido	9.226	-	(250)	8.976
Provisões para encargos	-	-	-	-
Total	9.226	-	(250)	8.976

12. IMPOSTOS

A 31 de Dezembro de 2017 os impostos suportados pelo fundo apresentam a seguinte composição:

	2017	2016
Impostos Indiretos:		
Imposto Selo	3.183	3.144
Outros Impostos:		
Imposto Municipal s/Imoveis	28.423	27.200
Total de impostos suportados	31.606	30.344

14. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS ACTIVOS

As contas de acréscimos e diferimentos activos integram em “Outros acréscimos e diferimentos” os montantes pagos relativamente ao futuro projecto de obra a desenvolver nos imóveis do Fundo.

	2017	2016
Acréscimos de proveitos		
Juros de depósitos a prazo	-	1
Outros acréscimos e diferimentos	39.615	39.615
Total	39.615	39.616

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

15. CONTAS DE TERCEIROS – PASSIVO

Esta rubrica integra as seguintes responsabilidades: “Comissões a pagar” nomeadamente as Comissões de Gestão e Depósito, Taxa de Supervisão e Entidades Avaliadoras que se encontram por liquidar no final do exercício; e “Outras Contas de Credores” referentes a serviços prestados, nomeadamente auditoria e consultoria.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Comissões e outros encargos a pagar		
Sociedade Gestora	9.123	6.000
Banco Depositário	7.562	7.540
Entidades Avaliadoras de Imóveis	2.460	615
Autoridades de Supervisão	400	200
	<u>19.545</u>	<u>14.355</u>
Outras contas de credores		
Outros credores	<u>6.078</u>	<u>6.078</u>
	<u>6.078</u>	<u>6.078</u>
Total	<u><u>25.623</u></u>	<u><u>20.433</u></u>

16. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os acréscimos e diferimentos passivos detalham-se da seguinte forma, sendo a rubrica de maior peso referente ao IMI e à Taxa Municipal de Protecção Civil imposta pela Câmara Municipal de Lisboa aos proprietários de imóveis:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Acréscimo de Custos		
Juros e custos equiparados a liquidar	-	-
Imposto Selo	859	787
IMI	27.812	27.200
Outros Custos a Pagar	30.786	31.812
Outros acréscimos e diferimentos	<u>-</u>	<u>-</u>
Total	<u><u>59.457</u></u>	<u><u>59.799</u></u>

17. COMISSÕES E TAXAS

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Comissões e Taxas		
Comissão Gestão	36.049	41.868
Comissão de depósito	15.002	14.999
Taxa de Supervisão	2.400	2.400
Outras Comissões	174	186
Total	<u><u>53.625</u></u>	<u><u>59.453</u></u>

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GALLEON CAPITAL PARTNERS

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes expressos em Euros)

18. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A 31 de Dezembro de 2017 a rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” apresenta um saldo de € 25.835 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco euros). Encontram-se contabilizados nesta rubrica, os custos incorridos com honorários e prestação de serviços de assessoria jurídica e auditoria, bem como as avaliações aos imóveis e conservação, relacionados com a actividade do Fundo.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Fornecimentos e Serviços externos		
Conservação	19.095	18.133
Auditoria	4.121	3.383
Avaliações dos Imóveis do Fundo	2.460	2.460
Honorários	-	1.845
Outros	159	86
Total	<u>25.835</u>	<u>25.907</u>

19. GANHOS E PERDAS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS E ACTIVOS IMOBILIÁRIOS

Com as avaliações dos imóveis a 17 de Novembro de 2017 foi gerada uma mais valia potencial de € 1.099.073 (um milhão e noventa e nove mil e setenta e três euros).

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Ganhos em op. financeiras e ativos imob.		
Em Activos Imobiliários	1.099.073	116.460
Perdas em op. financeiras e ativos imob.		
Em Activos Imobiliários	-	(40.500)
	<u>1.099.073</u>	<u>75.960</u>

20. REMUNERAÇÕES PAGAS PELA SOCIEDADE GESTORA

De acordo com o definido no nº 2 do art. 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, o montante total de remunerações do exercício de 2017 pagas pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. aos seus colaboradores no âmbito da gestão do Fundo Galleon, é como segue:

Remunerações	31-dez-17
Remunerações Fixas	24.067
Remunerações Variáveis	

Total

O valor acima apurado baseou-se no peso do ativo líquido do fundo (4%) no ativo líquido da totalidade dos fundos geridos pela sociedade gestora aplicado ao total de remunerações pagas aos colaboradores dessa sociedade durante o ano de 2017 (574.311 euros).

De referir que o número de colaboradores afetos à gestão do fundo ao longo do ano de 2017 foi de 26 pessoas.

Não foram pagas quaisquer comissões de desempenho à sociedade gestora do fundo, não tendo esta última exercido atividades com impacto significativo no perfil de risco do fundo.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

De referir que no dia 22 de Janeiro de 2018 foram alienados os dois imóveis do Fundo pelo valor global de €11,3 Milhões.

O Contabilista Certificado

Pelo Conselho de Administração

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Galleon Capital Partners (OIC)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 7.315.257 euros e um total de capital próprio de 7.223.451 euros, incluindo um resultado líquido de 990.287 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do OIC em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com, as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística e normas específicas aplicáveis aos Fundos Especiais de Investimento Imobiliários Fechados.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram



consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Riscos de distorção material mais significativos identificados e resposta do auditor:

- Ativos Imobiliários – risco de sobreavaliação dos imóveis detidos pelo OIC. Neste âmbito, foram verificadas as avaliações emitidas pelos peritos independentes no que respeita ao cumprimento da legislação em vigor e regulamento do OIC, bem como as bases que servirão à valorização dos imóveis.

- Verificação da continuidade da atividade do OIC. Apesar de terem sido alienados os dois imóveis que constituíam a carteira de imóveis do OIC no dia 22 de Janeiro de 2018, a sociedade gestora confirmou que não está em causa a continuidade do OIC.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos monetários do OIC de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística e normas específicas aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário Fechados;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade do OIC de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do OIC.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que

influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do OIC;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do OIC para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o OIC descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações



financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- declaramos ao órgão de fiscalização da Entidade gestora do OIC que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e a pronúncia sobre as matérias previstas no n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do OIC pela primeira vez pela respetiva sociedade gestora para um primeiro mandato iniciado em 2016.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da entidade gestora em 29 de Janeiro de 2018.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao OIC durante a realização da auditoria.

Sobre as matérias previstas no n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo

Nos termos do n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, devemos pronunciar-nos sobre o seguinte:

- O adequado cumprimento das políticas de investimentos e de distribuição dos resultados definidas no regulamento de gestão do organismo de investimento coletivo;
- A adequada avaliação efetuada pela entidade responsável pela gestão dos ativos e passivos do organismo de investimento coletivo, em especial no que respeita aos instrumentos financeiros transacionados fora de mercado regulamentado e de sistema de negociação multilateral e aos ativos imobiliários;
- O controlo das operações com as entidades referidas no n.º 1 do artigo 147.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo;
- O cumprimento dos critérios de valorização definidos nos documentos constitutivos e o cumprimento do dever previsto no n.º 7 do art.º 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo;
- O controlo das operações realizadas fora do mercado regulamentado e de sistema de negociação multilateral;
- O controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação; e
- O cumprimento dos deveres de registo relativos aos ativos não financeiros, quando aplicável.

Sobre as matérias indicadas não identificámos situações materiais a relatar.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2018



J. CAMILO & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 147

Registada na C.M.V.M. com o número 20|61458

representada pelo sócio

Joaquim Pereira da Silva Camilo

ROC nº 829